



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N.º 3.244, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O PLANTÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA OS MESES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo N° 008754/2022, de 14 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o plantão de farmácias e drogarias sediadas no Município de São Gabriel da Palha, relativo ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, compreendendo os sábados, domingos, feriados e plantões noturnos, de acordo com a Escala constante da Tabela de Plantão, Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Segundo a escala constante do Anexo Único, 1 (um) estabelecimento funcionará com portas abertas, das 07 horas às 21 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e, através de janela ou portinhola, a partir das 21 horas, e até as 7 horas, do dia seguinte.

Art. 3º As farmácias ou drogarias que não estiverem na escala regular de plantão somente poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 07 horas às 18 horas, e, aos sábados, das 07 horas às 13 horas.

Art. 4º As farmácias ou drogarias que se instalarem com portas abertas ao público no Município no decorrer do ano até o mês de setembro, deverão aguardar o findar do mesmo ano para que no próximo ano sejam inclusas na Escala de Plantão, devidamente organizada pela Prefeitura Municipal se estiverem, todavia, com a documentação devidamente regularizada.

Art. 5º Havendo encerramento das atividades de farmácias e drogarias, a mesma deverá comunicar a Prefeitura Municipal para a adequação da Escala através de sorteio realizado pelo Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias não plantonistas deverão afixar em local visível indicador de qual estabelecimento farmacêutico se encontra em plantão de atendimento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo será dada ampla publicidade do plantão estabelecido neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 7º Este Decreto entrara em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 16 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

TABELA DE PLANTÃO FARMÁCIAS E DROGARIAS 2023

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.244, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - ESCALA DE PLANTÃO

DATAS	FARMÁCIAS
06/01 A 12/01	FARMÁCIA POPULAR
13/01 A 19/01	FARMÁCIA SÃO GERALDO
20/01 A 26/01	DROGARIA SANTA LÚCIA
27/01 A 02/02	FARMÁCIA CENTRAL
03/02 A 09/02	FARMÁCIA DO COCO
10/02 A 16/02	FARMA VIDA
17/02 A 23/02	FARMÁCIA DO BALTAZAR
24/02 A 02/03	FARMÁCIA PREÇO BAIXO
03/03 A 09/03	RM FARMA
10/03 A 16/03	FARMÁCIA DO MARCELÃO
17/03 A 23/03	VITAL FARMA
24/03 A 30/03	FARMÁCIA AVENIDA
31/03 A 06/04	LODI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO
07/04 A 13/04	DROGARIA GOZER
14/04 A 20/04	FARMÁCIA SIMÃO
21/04 A 27/04	FARMA PRATA
28/04 A 04/05	FARMÁCIA ORLETTI
05/05 A 11/05	FARMÁCIA DO ADELSON
12/05 A 18/05	FARMÁCIA POPULAR
19/05 A 25/05	FARMÁCIA SÃO GERALDO
26/05 A 01/06	DROGARIA SANTA LÚCIA
02/06 A 08/06	FARMÁCIA CENTRAL
09/06 A 15/06	FARMÁCIA DO COCO
16/06 A 22/06	FARMA VIDA
23/06 A 29/06	FARMÁCIA DO BALTAZAR
30/06 A 06/07	FARMÁCIA PREÇO BAIXO
07/07 A 13/07	RM FARMA
14/07 A 20/07	FARMÁCIA DO MARCELÃO
21/07 A 27/07	VITAL FARMA
28/07 A 03/08	FARMÁCIA AVENIDA
04/08 A 10/08	LODI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO
11/08 A 17/08	DROGARIA GOZER
18/08 A 24/08	FARMÁCIA SIMÃO
25/08 A 31/08	FARMA PRATA
01/09 A 07/09	FARMÁCIA ORLETTI
08/09 A 14/09	FARMÁCIA DO ADELSON
15/09 A 21/09	FARMÁCIA POPULAR
22/09 A 28/09	FARMÁCIA SÃO GERALDO
29/09 A 05/10	DROGARIA SANTA LÚCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

06/10 A 12/10	FARMÁCIA CENTRAL
13/10 A 19/10	FARMÁCIA DO COCO
20/10 A 26/10	FARMA VIDA
27/10 A 02/11	FARMÁCIA DO BALTAZAR
03/11 A 09/11	FARMÁCIA PREÇO BAIXO
10/11 A 16/11	RM FARMA
17/11 A 23/11	FARMÁCIA DO MARCELÃO
24/11 A 30/11	VITAL FARMA
01/12 A 07/12	FARMÁCIA AVENIDA
08/12 A 14/12	LODI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO
15/12 A 21/12	DROGARIA GOZER
22/12 A 28/12	FARMÁCIA SIMÃO
29/12 A 04/01/2024	FARMÁCIA ORLETTI